



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO Nº 2019.003/0014

MODALIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

TIPO MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

Edital de pregão para contratação de empresa para os serviços de Controle, Monitoramento e Tratamento da Água.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu Departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **9:30 (nove e trinta) horas**, do dia **25 29 do mês de Março de 2019**, na sala de Compras e Licitações da Secretaria da Administração, sito a Rua Venezuela, 285, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos para a contratação de empresa, para atuação no controle e monitoramento do tratamento de água, conforme segue no objeto.

Não serão habilitadas sociedades cooperativas para a execução dos serviços do objeto do edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Tio Hugo.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº 02 - Proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2019 a "Contratação de empresa para a execução de serviços de coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para o consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado; e controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída para o consumo humano, nos sistemas e poços artesianos do Município de Tio Hugo-RS".

2.1 - Para participar do certame as empresas deverão atender todos os requisitos do Edital.

2.3 - As atividades e características técnicas dos produtos e serviços que deverão ser



desenvolvidas estão descritas no ANEXO I - Termo de referência.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às **17:00 (dezesete horas) do dia 20 março de 2019**, os documentos a seguir relacionados:

2.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

2.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro da empresa e em situação regular perante o Conselho Regional de Química – CRQ;
- b) Registro do profissional Técnico da empresa, com formação superior na área de Química, devendo comprovar tal situação através de documento de registro no Conselho de Classe correspondente com a devida anotação de responsabilidade técnica – CRQ;

2.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, **devendo a licitante apresentar, já calculados em planilha assinada pelo contador da licitante e o Representante Legal da empresa:**

~~LIQUIDES INSTANTÂNEA: = índice mínimo: 1,00~~
~~PC~~

AC
LIQUIDES CORRENTE: = índice mínimo: 1,00
PC

AC + ARLP
LIQUIDES GERAL: = índice mínimo: 1,00
PC + PELP

PL
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: = índice mínimo: 1,00
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: = índice máximo: 0,50
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação dos documentos.

c) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBS: Após análise, o Município expedirá o Certificado de Registro Cadastral – CRC.

2.2 - Os documentos constantes nos itens 2.1.1; 2.1.2; 2.1.3; 2.1.4 e 2.1.5; poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município licitante ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos por sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

Condições Gerais de participação:

a) Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. O representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para este fim, ou seja, para decidir a respeito dos atos constantes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

presente licitação. A procuração e cópia do documento de identidade serão apresentadas fora dos Envelopes no. 01 e 02 e juntadas aos autos do processo administrativo.

b) Se o representante for sócio administrador, administrador eleito ou diretor da sociedade empresaria com poderes de representação deverá comprovar esta qualidade mediante a apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

c) Não poderá participar desta licitação empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

c.1) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

c.2) que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c.3) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

c.4) que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

c.5) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas de governo.

d) Não serão habilitadas sociedades cooperativas para a execução dos serviços, objeto deste edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado com Ministério Público do Trabalho.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE TIO HUGO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)

3.1 DA HABILITAÇÃO:

3.1.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

a) Certificado de registro cadastral - **CRC**, fornecido pelo Município;

3.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa licitante em situação regular perante o Conselho Regional de Química – CRQ;

b) Registro do profissional Técnico disponível para a prestação dos serviços objeto deste Edital, que possua formação superior na área de Química, devendo comprovar tal situação através de documento de registro no Conselho de Classe correspondente com a devida anotação de responsabilidade técnica – CRQ;

c) A Pessoa Jurídica deverá comprovar, através de contrato de trabalho em vigor ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida e, em sendo sócio, através do contrato social da empresa, que o profissional indicado para a execução dos serviços pertença ao seu quadro de funcionários;

d) Comprovação da empresa através do PPRA e PCMSO, que possui em seu quadro a equipe técnica operacional necessária, acompanhada dos Certificados de treinamento em nome da empresa quanto suas qualificações técnicas frente as NR 35 e NR 33, autorizando suas inclusões nas atividades do objeto;

e) Alvará da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa Licitante;

f) Atestado de visita técnica “in loco” assinado por servidor designado pelo município licitante, manifestando que o responsável técnico da empresa interessada visitou e tem pleno conhecimento das características e condições das atividades deste objeto a serem desenvolvidas no Município. A visita será realizada impreterivelmente no dia 19 de Março das 08:30 às 11:30 horas;

g) Apresentação de, no mínimo, dois atestados de “Capacidade Técnica” em nome da licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

h) Licença de Funcionamento junto a Vigilância Estadual - CEVS (vigente), do laboratório analítico onde serão realizadas as análises, assim como, o registro do responsável técnico no respectivo Conselho Profissional. No caso da empresa não possuir laboratório próprio, será obrigatório a apresentação de declaração assinada pelo técnico do laboratório onde serão realizadas as análises; “IX – NT002/2018-VIGIAGUA/DVAS/CEVS/SES/RS”.

i) Comprovação de Sistema de Gestão de Qualidade, através de Certificado de Reconhecimento pela ISO/ 17025:2017, ou, no caso da mesma estar em processo de transição e avaliação pelo Inmetro, poderá ser comprovada pelo Certificado de Reconhecimento pela ISO/IEC 17025:2005 ou pelo Certificado de registro de Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2015.pela ISO 9001:2015.



3.1.4 – QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL:

- a) Certificado de Regularidade junto ao IBAMA e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras em Órgão de Impacto Ambiental, demonstrando que a licitante está apta ao manejo de Estações de Tratamento de Água, armazenamento, fornecimento e transporte de produtos químicos compatíveis com as características e condições das atividades do Objeto da presente licitação;
- b) Licença de Operação de depósito de produtos químicos;
- c) Comprovação da destinação final das embalagens e resíduos dos produtos utilizados no processo em conformidade a legislação ambiental;

3.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital, Termo de Referência (**Anexo I**) e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
 - a.1) As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (**Modelo Anexo III**).
- b) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.538-02 (**Modelo Anexo IV**).

3.2 - PARA AS MICROEMPRESAS:

As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar além de todos os documentos exigidos para o Envelope nº 01, **uma das opções abaixo especificadas:**

- a) declaração, firmada por responsável e **contador ou técnico contábil**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (**Modelo Anexo V**), ou;
- b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC). A referida certidão devesa ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo único: A não apresentação dos documentos especificados nos subitens **não**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a **30 (trinta) dias** anteriores a data da apresentação da Documentação a esta licitação.

3.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

3.3.1 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, onde deverá, estar incluídos todos os custos com materiais, mão de obra, **inclusive o detalhamento do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas – (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)**. Em valores por item, global, mensal, semestral e anual, não superior a dois dígitos após a vírgula.

b) Planilha de quantitativos e custos unitários para cada item.

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data do certame.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 3: Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **menor preço global**, para a execução dos serviços.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, no dia da abertura e julgamento, estando os licitantes convocados previamente.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.2 deste edital.

5.1.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.1.3 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço total ofertado não excedam o valor estimado pelo Município, incluindo-se todas as despesas neste computo o **BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (deverá ser apresentado o detalhamento do BDI)**.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

6.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no § 1º do art.48 da Lei nº 8.666/93, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2 Valor global orçado pelo Município é de: **Item 01 - R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)** pelo período de 12 (doze) meses, sendo considerado o valor de **R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais) mensal**, referente aos serviços conforme consta no Termo de Referência e Planilha de Custos em anexo;

6.3 Os valores indicados na Planilha de Custos correspondem a média dos preços praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação.

6.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observados as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório técnico conforme padrões do SISAGUA;

b) Análises da condição microbiológica e de fluoretos dos poços que compõe o sistema de distribuição;

c) Nota Fiscal referente aos serviços prestados, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais;

d) Apresentação de Nota Fiscal e do Certificado de limpeza e desinfecção, juntamente com a análise microbiológica, no caso das limpezas dos reservatórios de abastecimento, semestral.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 de Lei 8.666/93.

9.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

9.3 – Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, **designado por Portaria**, pela Administração Municipal o qual o mesma anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas.

10.2 A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

10.3 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados e suas consequências e implicações próximas e remotas



11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato e no presente Edital sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tio Hugo pelo prazo máximo de 02(dois) anos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. A multa, sem prejuízo de outras sanções, será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes termos:

I – 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar a contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3 (zero virgula três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o sexagésimo dia, em caso de atraso no início dos serviços.

III – 18% (dezoito por cento) sob o valor total do contrato, após o sexagésimo dia no atraso na execução dos serviços;

11.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto.

11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. As multas constantes dos sub-itens II e III do item 11.3, poderão deixar de ser aplicadas caso a empresa licitante comprove nos autos do procedimento licitatório os motivos do atraso da execução do objeto.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

12.2 O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

12.3 O preço ajustado no contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente Edital.

13.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no edital e não apresentadas na sessão de recebimento.

13.3. Não serão admitidas, por qualquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

13.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens.

13.10. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente a hipótese de rescisão do contrato prevista pelo artigo 78 da legislação atinente.

13.11. Qualquer dúvida oriunda da contratação a ser realizada, será dirimida ao Foro da Comarca de Não-Me-Toque.

13.12. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 - Departamento de Saneamento;

Função: 17 Saneamento;

Subfunção: 122 - Administração Geral;

Programa: 00002 - Gestão Administrativa do Poder Executivo;

Atividade: 2073 - Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento;

Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13.13. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta; Anexo III - Declaração de Inoideidade; Anexo IV - Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII; ANEXO V - declaração de Micro empresa; ANEXO VI- Minuta do Contrato.

13.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários 8:00 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338-9167 ou 9168, ou ainda no site: www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 07 de Março de 2019.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Avaliado e aprovado:

Adriano Rambo
Assessor Jurídico